

# ENDIVIDAMENTO

## EMPRÉSTIMOS (A)

(De harmonia com o ponto n.º 8.3.6.1 do POCAL)

Ano 2013

### MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

(Designação da autarquia local)

Caracterização do empréstimo	N.º Contrato	Data da aprovação pela AM	Data de contração do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto TC		Finalidade do empréstimo (C)	Capital		Taxa de juro		Encargos do ano				Encargos do ano vencidos e não pagos	Dívida em 1 de Janeiro 2013	Dívida em 31 de Dezembro de 2013	Observações			
						Números de registo	Data		Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros*	Total	Juros de mora				Custos do exercício anterior 2012 pagos em 2013	Custos do exercício 2013 a pagar em 2014	Outras Observações	
<b>Curto prazo (b) : . . . . .</b>																							
<b>Médio longo prazo (b) . . .</b>																							
<b>Direcção Geral do Tesouro e Finanças</b>																							
Programa Pagar a Tempo e Horas		30/06/2008	19/09/2008	10	5	1279	06/11/08	Resolução C.M. 34/2008	536.800,00	536.800,00	0,0000%	0,0000%	53.680,00	0,00	53.680,00	0,00	0,00	536.800,00	483.120,00	0,00	0,00		
<b>Banco Santander Totta, S.A</b>																							
P/ investimentos diversos em obras	0003.01058196096	29/04/2005	03/06/2005	10	8	1432	20/07/05	N	1.026.558,00	1.026.558,00	2,301%	0,385%	128.319,76	1.198,94	129.518,70	0,00	0,00	352.879,26	224.559,50	297,12	178,75		
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	0003.01613784096	29/12/2005	30/12/2005	10	7	3104	23/02/06	I - Ao abrigo do art.º 19 da Lei 55-B/2004, 30/12	271.870,00	270.566,00	2,607%	0,336%	33.820,76	320,61	34.141,37	0,00	0,00	109.917,39	76.096,63	37,48	27,39		
P/ investimentos diversos em obras	0003.03325874096	28/09/2007	10/10/2007	15	6	1263	08/11/07	N	7.500.000,00	7.500.000,00	4,712%	0,246%	576.923,04	13.083,18	590.006,22	0,00	0,00	5.769.230,88	5.192.307,84	1.530,93	1.484,28		
Programa Pagar a Tempo e Horas	0003.04256318096	30/06/2008	02/07/2008	5	5	876	11/09/08	Resolução C.M. 34/2008	805.200,00	805.200,00	5,328%	0,602%	161.040,00	932,73	161.972,73	0,00	0,00	161.040,00	0,00	420,07	0,00		
<b>Caixa Geral de Depósitos, S.A</b>																							
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	0204/000019/887/0019	30/09/2002	10/10/2002	15	11	2759	17/12/02	I - Artigo n.º 7 do DL 16-A/2002, de 31/05	3.962.200,00	3.962.200,00	3,875%	1,351%	304.784,62	18.817,97	323.602,59	0,00	0,00	1.523.923,10	1.219.138,48	613,26	502,15		
P/ investimentos diversos em obras	9140/000125/887/0019	11/06/2004	21/06/2004	10	9	1456	18/08/04	N	939.162,00	939.162,00	2,522%	0,626%	117.395,26	803,35	118.198,61	0,00	0,00	176.092,89	58.697,63	28,96	10,16		
Plano Saneamento Financeiro	9015/006668/591	23/12/2009	14/01/2010	12	3	72-10	31/03/10	N	8.000.000,00	8.000.000,00	2,162%	1,726%	666.666,66	135.840,25	802.506,91	0,00	0,00	8.000.000,00	7.333.333,34	2.256,00	2.105,89		
<b>Banco Português de Investimento, S.A.</b>																							
P/ investimentos diversos em obras financiadas pelo III QCA	1608603830001	26/04/2006	15/05/2006	15	7	1020	22/06/06	I - Ao abrigo do artigo 32º da Lei 60-A/2005, 30/12	1.734.930,00	1.734.930,00	3,210%	0,314%	133.456,12	3.437,19	136.893,31	0,00	0,00	1.167.741,05	1.034.284,93	655,10	617,35		
Plano Saneamento Financeiro	160860380002	23/12/2009	14/01/2010	12	3	72-10	31/03/10	N	8.000.000,00	8.000.000,00	2,162%	1,726%	666.666,66	135.840,24	802.506,90	0,00	0,00	8.000.000,00	7.333.333,34	2.256,00	2.105,89		
Arranjos Urbanísticos na P. Tocha - 1.ª Fase	353032872003	04/04/2002	09/12/2002	10	10	2309	13/12/02	I - Artigo n.º 32, do DL 42/98, de 6/8.	83.905,00	83.242,15	1,0000%	1,359%	4.916,30	33,77	4.950,07	0,00	0,00	4.916,30	0,00	13,37	0,00		
<b>Total</b>									<b>32.860.625,00</b>	<b>32.858.658,15</b>			<b>2.847.669,18</b>	<b>310.308,23</b>	<b>3.157.977,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.802.540,87</b>	<b>22.954.871,69</b>	<b>8.108,29</b>	<b>7.031,86</b>		
Limite de endividamento . . . . .									<b>13.898.155,00</b>														
Limite de endividamento calculado de acordo com recomendações da DGAL									<b>13.898.155,00</b>														

\* - Valor coincidente com a execução orçamental da despesa realizada e paga em 2013. Os valores constantes dos custos incorridos na conta 68 deverão ser confrontados com a especialização de cada exercício, pelo que e para poderem ser conciliados com a execução orçamental bastará à coluna dos juros subtrair a coluna dos custos de exercício 2012 e pagos em 2013 e somar a coluna dos custos do exercício 2013 a pagar em 2014.

(b) - A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade.

(c) - Utilizar (I), se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N), no caso contrário.

(I) - Informação sobre o nível de endividamento autárquico, seja resultante de contração de empréstimos de outras dívidas a terceiros. Outra informação considerada relevante.

Órgão executivo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

Órgão deliberativo,

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_